EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2017 (sexta-feira), às 10:00h
LOCAL DA SESSÃO: Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Auditório, Térreo, Belo Horizonte/MG
PREGOEIRO: Anny Margareth Pereira Lucas
EQUIPE DE APOIO: Marcelo de Araújo Batalha e Edmar dos Reis
(Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados nos termos da Portaria nº 979/2017)

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário para área externa consistente em: 07 (sete) bancos de ferro fundido com réguas de madeira, 02 (duas) poltronas de ferro fundido com réguas de madeira e 01 (uma) mesa de madeira, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET
http://www.tjmmg.jus.br – vide "LICITAÇÕES"

O edital constante dos autos prevalecerá sobre o disponibilizado na internet,
caso haja divergência entre eles.

SUMÁRIO

PREÂMBULO 3
I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 3
II - OBJETO 3
III–ÁREA SOLICITANTE 3
IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES 4
V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5
VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6
VII - DO CREDENCIAMENTO 6
VIII - DA ENTREGA DOS ENVELOPES 8
IX - DA PROPOSTA COMERCIAL 8
X - DA SESSÃO DO PREGÃO 11
XI - HABILITAÇÃO 13
XII - DOS RECURSOS 17
XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 18
XIV - DO PRAZO, DO LOCAL DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO 18
XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18
XVI - DA ESTIMATIVA DE CUSTO 18
XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS 18

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 21
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO 34
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO 35
ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 36
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 39
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS 40
ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL) 41
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07, DE 18/10/2005 42

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, órgão do Poder Judiciário, com endereço à Rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Bairro Lourdes, CEP 30.180-143 - Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 16.866.394/0001-03, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 14/2017,** na modalidade **Pregão Presencial nº 18/2017**, do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, **exclusivamente para participação de pessoas físicas e pessoas jurídicas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas,** regido pelas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, pelas Leis Estaduais nº 14.167/2002, nº 13.994/2001, nº 20.826/2013, pelos Decretos Estaduais nº 44.786/2008, nº 46.105/2012, nº 44.630/2007, nº 45.902/2012, Lei Complementar nº 123/2006, e respectivas alterações, pelas Portarias nº 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal e demais condições fixadas neste edital.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, na modalidade presencial, realizada na sede do TJM/MG, localizada na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no dia 10/11/2017 (sexta-feira), às 10:00h.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) Anny Margareth Pereira Lucas e equipe de apoio integrada pelos servidores Marcelo de Araújo Batalha e Edmar dos Reis, designados pelas Portarias nº 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal.

II - OBJETO

1 Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para fornecimento de mobiliário para área externa consistente em: 07 (sete) bancos de ferro fundido com réguas de madeira, 02 (duas) poltronas de ferro fundido com réguas de madeira e 01 (uma) mesa de madeira, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

1.1 Todos os itens a serem adquiridos devem atender às especificações e exigências previstas no Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

1.2 Os móveis deverão ser entregues montados no prédio da sede da Justiça Militar de Minas Gerais, à Rua Tomaz Gonzaga, 686, no Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG.

1.3 A prestação dos serviços previstos no objeto deste edital envolve o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e outros serviços necessários a sua plena e perfeita execução, incluindo a entrega dos itens e a sua montagem.

III–ÁREA SOLICITANTE

1. Gerência Administrativa

IV - DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES

1. O edital encontra-se disponível na internet, no site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES".
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES", bem como as publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico - DJM-e, também disponível no endereço eletrônico www.tjmmg.jus.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Conforme art. 11 do Decreto Estadual/MG nº 44.786/2008, até às 18hdo 5º (quinto) dia após a publicação do AVISO DO EDITAL no Diário Eletrônico da Justiça Militar (DJM-e), qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
4. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@tjmmg.jus.br, no prazo definido no item 3.
   4.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas no site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES", ficando acessíveis a todos os interessados.
5. No site www.tjmmg.jus.br, no link "LICITAÇÕES", serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência
6. **Impugnações** aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, inclusive licitante, no prazo definido no item 3, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@tjmmg.jus.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada no setor de Protocolo na sede do TJMMG, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.
   6.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública), além das informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
      6.1.1. Os documentos citados no subitem 6.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput,* c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993.
   6.2. O Tribunal não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.
   6.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/1993.
   6.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* deste Tribunal para conhecimento de todos os interessados.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. **A participação nesta licitação é restrita às pessoas físicas e pessoas jurídicas enquadradas como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06.**
2. Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas:
   2.1. que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
   2.2. cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
3. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá **declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V** ou comprovar tal condição mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, quando do seu **credenciamento, nos termos da letra e, item 1 do Título VII deste Edital.**
   3.1. Nos termos do art. 2º do Decreto Estadual nº 44.630/07, art. 5º, parágrafo único, II, alíneas "a" e "b", da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF n° 8.727/12 e art. 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, para obterem tratamento diferenciado e simplificado na licitação, os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas mediante a apresentação de:
      3.1.1. <u>Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis</u>, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
      3.1.2. <u>Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas</u>, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.
   3.2. O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar comprovação desta condição**.**
   3.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente
4. O licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital, conforme modelo constante do **Anexo III.**
   4.1. Recebida a declaração, se for constatado pelo(a) Pregoeiro(a) o descumprimento às exigências de habilitação e proposta comercial previstas no edital, responderá o licitante pelas sanções previstas na Lei Estadual nº 14.167/2002, no Decreto Estadual nº 44.786/2008 e neste edital.
5. Não poderá participar da presente licitação a pessoa física ou jurídica:
   5.1. suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o TJMMG;
   5.2. declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3. impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;
5.4. com falência decretada ou execução patrimonial;
5.5. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
5.6. em consórcio;
5.7. enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
5.8. compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;
5.9. Empresas ou sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
5.10. Pessoas físicas ou jurídicas que tiverem contrato rescindido com órgão da Administração Pública direta ou indireta, por inadimplência;
5.11. Pessoas físicas ou jurídicas que possuírem sócios ou diretores que tenham tido vínculo empregatício com o TRIBUNAL há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
5.12. Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação neste Tribunal, nos termos do art. 2º, inciso VI da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
5.13. Pessoas jurídicas que possuam, em seu quadro funcional, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, nos termos do art. 3º da Resolução nº 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
5.14. Pessoas físicas ou jurídicas que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei.

6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas referentes à execução do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: "1051 02 061 734 4355 0001", natureza de despesa "449052", item de despesa "14", fonte de recursos "60" e procedência "1".

VII - DO CREDENCIAMENTO

1. No início da sessão, o proponente, ou seu representante legalmente constituído, deverá apresentar-se ao pregoeiro para CREDENCIAMENTO munido dos seguintes documentos, válidos e regulares:
   a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO QUE CONTENHA FOTO** (Carteira de Identidade; CNH; passaporte, etc.). Trazer o documento ORIGINAL acompanhado de uma fotocópia do mesmo;
   b) **PROCURAÇÃO PÚBLICA** ou **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em cartório,

se o representante não for sócio, administrador ou diretor da empresa com poderes para representá-la.

b.1) No caso de procuração particular, juntamente com esta deve ser apresentado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante.

b.2) A procuração deve explicitar os poderes do outorgado para representar a empresa em procedimentos licitatórios, formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II.

c) **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**
(OBS: trazer o documento ORIGINAL acompanhado de **uma fotocópia** do mesmo. Caso haja alteração, deverá ser apresentada ainda, junto com o Contrato Social/Estatuto/Ato Constitutivo, a última alteração estatutária ou contratual ou a respectiva consolidação);

d) **Declaração do ANEXO III** deste Edital, dando ciência das normas contidas no edital e declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Esta declaração deve ser entregue junto com os documentos no CREDENCIAMENTO.

e) Documento que comprove ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparada, se for o caso:
e.1) No CREDENCIAMENTO, poderá ser utilizado o Modelo do **Anexo V** deste Edital. Porém, na fase de HABILITAÇÃO, deverá ser apresentada a **certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente**, de modo a comprovar tal condição de ME/EPP.

1.1. Os documentos descritos nas alíneas acima **deverão** ser apresentados JUNTO com os ORIGINAIS OU mediante CÓPIA AUTENTICADA dos mesmos, **e deverão ser portados nas mãos do representante a ser credenciado nesta licitação, NÃO devendo ser colocados no envelope da Habilitação**.

1.2. O Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio **poderão** autenticar as cópias desses documentos, desde que seja apresentado o documento original ou cópia com autenticação em cartórios.

2. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante, ou seja, não serão admitidos **mais de um** credenciado por empresa, nem um único credenciado para mais de uma empresa.

3. Caso o credenciado seja sócio ou participante da empresa, é indispensável que se comprove por meio de documento original ou autenticado, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da empresa.

4. A **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP** ou equiparada que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/2007, **deverá declarar por escrito** conforme modelo constante no **ANEXO V**, **ou** comprovar tal condição mediante **certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente**, quando do seu **credenciamento**, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 (com alterações da LC 155/2016) e Lei Estadual/MG 20.826/2013,observado o disposto no art. 110 da Lei 8.666/93.

4.1. As ME's e EPP's devem fazer constar, *se for o caso*, na declaração apresentada a restrição da documentação exigida, para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, sob pena de não ser efetivada a contratação. Havendo RESTRIÇÃO da documentação, a EPP

ou ME terá **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 155/2016.

5. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do pregão, sendo a sessão aberta logo após realizada a fase do credenciamento de todos os interessados.

VIII - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

1. Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
   LOCAL: **RUA TOMAZ GONZAGA, 686, BAIRRO LOURDES, Belo Horizonte/MG**
   DATA: 10/11/2017 (sexta-feira)
   HORÁRIO: 10:00h

2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

   a) no envelope de PROPOSTA COMERCIAL:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS **LICITAÇÃO Nº 14/2017** **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017** **P R O P O S T A C O M E R C I A L** **LICITANTE:**

   b) no envelope de HABILITAÇÃO:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS **LICITAÇÃO Nº 14/2017** **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017** **H A B I L I T A Ç Ã O** **LICITANTE:**

3. O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

IX - DA PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta comercial deverá contemplar **o valor total do objeto** e ser elaborada de forma clara, em papel timbrado da empresa proponente e atender aos seguintes requisitos:
   1.1. Deve ser devidamente preenchida, com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais

licitantes, prejuízo à Administração Pública ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo conter:

a) razão social, número do CNPJ, endereço completo, número do telefone e do fax da empresa proponente, observando-se que o CNPJ da licitante deverá ser o mesmo que constará da nota fiscal a ser emitida pela empresa vencedora desta licitação;
b) especificações e características detalhadas do objeto, a fim de que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações deste edital, especialmente do termo de referência, foram atendidas;
c) valores unitários e total da proposta;
d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

1.1 A Proposta deverá conter valores expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

1.2 Serão desconsiderados valores a partir da terceira casa decimal.

2 A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total dos produtos e serviços, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

2.1 A Proposta deverá ser elaborada levando-se em consideração que os serviços, objeto deste edital, deverão ser entregues integralmente. Ficará a cargo do licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no Termo de referência, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes.

2.2 Não caberá qualquer acréscimo no valor da Proposta sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.

2.3 O valor total da proposta está vinculado à execução completa do objeto deste Edital, incluindo montagem e instalação do mobiliário, e obrigações da Contratada.

3 No valor total da proposta deverão estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, encargos sociais, frete, seguro, carga e descarga, e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da proponente.

3.1 O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no edifício sede do TJMMG, localizado à Rua Tomaz Gonzaga, 686, bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG e a completa montagem e instalação, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4 Para a composição do preço deverão ser observadas todas as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I).

5 O Tribunal efetuará as retenções tributárias e previdenciárias sobre o faturamento, nos termos da legislação vigente.

6 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.1 Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Tribunal.

7.2 A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8 Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

9 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

10 Quando da incidência de ICMS, para atendimento ao disposto no Decreto nº 43.349/2003 e Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003, alterada pela Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.709/05, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances e julgamento.

10.1 Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

10.2 Os licitantes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição. Tal comprovação também poderá ser realizada mediante consulta pela internet pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de Apoio.

11 As propostas **não** poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item do objeto desta licitação.

12 Em caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário.

13 Quaisquer erros de cálculo existentes na Proposta Comercial serão corrigidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14 Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, sob pena de inclusão do licitante no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei nº 13.994/2001 [CAFIMP].

15 As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

16 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, em especial na sessão do pregão, podendo desconsiderar falhas formais que não afetem o seu conteúdo, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

X - DA SESSÃO DO PREGÃO

1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
2. Após o credenciamento dos participantes, o(a) pregoeiro(a) declarará aberta a sessão, não mais aceitará novos proponentes, e receberá dos licitantes a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III deste Edital e os Envelopes de Proposta Comercial e Habilitação.
3. **Classificação das propostas comerciais**
   3.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas, a fim de que sejam verificadas se foram atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **em especial os requisitos do item IX do Edital e seus subitens,** sendo imediatamente desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.
   3.2. Será declarada classificada, pelo(a) pregoeiro(a), a proposta do licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, representado pelo menor valor total para execução da integralidade do objeto e aqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
   3.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
   3.4. Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas.
   3.5. Será **desclassificada** a proposta que:
      3.5.1. não se refira à integralidade do objeto;
      3.5.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;
      3.5.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
   3.6. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, conforme estabelece o inciso XVII do art. 12 do Decreto Estadual nº 44.786 de 18/04/2008, além de justificativas e outros documentos comprobatórios pertinentes.
      3.6.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, analisado para execução global do objeto, observando-se o cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

3.7. Na análise da proposta, não será considerada qualquer oferta de vantagem.
3.8. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
3.9. Havendo divergência entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o por extenso.

4. Dos Lances Verbais

4.1. O(a) Pregoeiro(a) convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
4.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese da licitante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em Ata, inclusive, para definir a ordenação das propostas, após concluída a etapa de lances.
4.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.
4.4. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
4.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de posterior ordenação das propostas.
4.6. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo(a) pregoeiro(a), os licitantes manifestarem seu DESINTERESSE em apresentar novos lances.
4.7. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, §2° da Lei Complementar n° 123/2006 [alterada pela LC 147/2014].
4.7.1. Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:
4.7.1.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1° lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência;
4.7.1.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
4.7.1.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas se enquadrem no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
4.7.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
4.7.2. O disposto no subitem 4.7.1. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1° lugar na etapa de lances.

5. Julgamento

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL,** representado pelo menor valor total dos serviços e produtos para execução da integralidade do objeto, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.2.1. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

5.2.2. **Havendo apenas uma oferta** e desde que atenda a todos os termos deste edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

5.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação da sua condição habilitatória.

5.4. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para o lote.

5.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 44.630/2007.

5.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante habilitada declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

5.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, a teor do disposto no art. 4º, inc. XVII, da Lei 10.520/2002.

5.8. A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a proposta de preços ajustada ao valor final de seu lance.

5.9. Da sessão do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

XI - HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) pregoeiro(a) comprovará as condições de habilitação do autor da melhor oferta, que será realizada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e pela análise dos documentos a seguir relacionados, que deverão constar do envelope de habilitação:

1.1. cédula de identidade, no caso de pessoa física;
1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
1.3.1. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.
1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
1.5. certidão expedida pela Junta Comercial, Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, que comprove a condição de ME, EPP ou equiparada, nos termos do item 3.1 do Título V deste edital, se for o caso;
1.5.1. Se comprovada tal condição de ME ou EPP no credenciamento com a apresentação da Certidão expedida pela junta comercial ou Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tal comprovação estará dispensada na fase da habilitação.
1.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
1.7. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
1.8. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se for o caso;
1.9. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
1.10. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
1.11. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
1.12. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal - CRF;
1.13. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1.14. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
1.15. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República/1988, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VII;
1.16. declaração, conforme Resolução n. 007, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça,

de acordo com o modelo constante do Anexo VIII;

1.17. declaração de que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

2. Os documentos relacionados no item 1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG, desde que expressamente indicados no referido cadastro e em vigor na data da realização do Pregão.
   2.1. A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.
   2.2. No caso de não constar no CRC da SEPLAG quaisquer documentos exigidos no item 1 deste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.
   2.3. Se os documentos relacionados no item 1 deste título, indicados no CRC da SEPLAG, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
   2.4. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo constante do Anexo VI.
   2.5. Serão analisados no Certificado de Registro Cadastral somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos.
3. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
   4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
   4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
   4.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
   4.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Na ausência de algum dos documentos constantes do item 1, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.
   5.1. O Tribunal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.
6. A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
   6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado

o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Tribunal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 5.6 do Título X.

7. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.1. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos.

7.2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.2.1. A autenticação dos documentos poderá ser feita por cartório competente, pelo(a) pregoeiro(a) ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, durante a sessão do pregão.

8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.

10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11. A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, salvo o disposto no item 5, **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no item 5.6 do Título X.

11.1. Nesse caso, o licitante responderá pelas sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 14.167/2002, no Decreto Estadual nº 44.786/2008 e neste edital, considerando que este manifestou, quando do seu credenciamento, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 13, IX, “b”, e art. 16, I e II, do Decreto Estadual nº 44.786/08, conforme indicação constante do item 1, letra d do Título VII.

12. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas em lei e especialmente as previstas neste edital.
13. É facultado ao Pregoeiro, no interesse da Administração:
    13.1. em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documento ou informação que deveriam constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação;
    13.2. solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
    13.3. sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

XII - DOS RECURSOS

1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
2. A licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis,** contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
5. Os recursos serão endereçados ao pregoeiro(a) e as suas razões e as respectivas contrarrazões deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo da Sede do TJMMG, em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
    5.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
6. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8. O resultado do recurso será PUBLICADO no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), e sua divulgação também ocorrerá através da Internet, no site: **www.tjmmg.jus.br**, no link "**Licitações**".

9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá às licitantes, desclassificadas em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XIV - DO PRAZO, DO LOCAL DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

1. Os prazos, condições de prestação do serviço e de pagamento serão detalhados no Termo de Referência anexo a este Edital.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e das demais cominações legais.

XVI - DA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. Este Tribunal de Justiça Militar/MG procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa dos custos. Conforme §1º do art. 21 do DECRETO/MG Nº 46.311, de 16/09/2013, os preços cotados NÃO serão divulgados até o final do julgamento desta Licitação, de modo a melhorar as condições de negociação com o vencedor.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O PREGÃO será realizado pelo(a)Pregoeiro(a) Anny Margareth Pereira Lucas e pela Equipe de Apoio: Marcelo de Araújo Batalha e Edmar dos Reis, sendo eventuais substituições efetuadas na forma prevista nas Portarias nºs 311/2004 e 979/2017 deste Tribunal.
2. O Tribunal convocará o adjudicatário e estabelecerá prazo para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta.
   2.1. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, serão aplicadas as sanções cabíveis. O(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda, negociar o preço.

3. Este edital encontra-se disponível no site www.tjmmg.jus.br e os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, como avisos e eventuais alterações, a serem disponibilizadas no link "LICITAÇÕES" do site www.tjmmg.jus.br e/ou no "Diário Eletrônico da Justiça Militar" (e-DJM).
4. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, após a adjudicação do objeto, a PROPOSTA DE PREÇOS REAJUSTADA, com os valores finais de seu lance, contendo os mesmos critérios exigidos para o preenchimento da Proposta inicial.
5. O **Julgamento** desta Licitação será o TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**.
6. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irretratável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste edital.
7. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
8. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após a abertura da sessão do pregão.
9. É vedado à vencedora subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto, sem prévia autorização do TJMMG.
10. Se, por qualquer motivo, não houver expediente no Tribunal de Justiça Militar nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes de proposta e de habilitação, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia útil subseqüente.
11. Durante a sessão pública, caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.
12. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
14. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a)Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
15. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
16. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei nº 8.666/93.
    16.1. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
17. As decisões do Presidente do TJMMG e do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM), quando for ocaso, e sua divulgação também ocorrerá através da

Internet, no site: **www.tjmmg.jus.br**, no link "**Licitações**", podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

18. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
19. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Tribunal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Militar (e-DJM).
20. Para atender a seus interesses, o Tribunal poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
21. O Tribunal poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
22. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
23. São ANEXOS do presente edital:
    a) ANEXO I- Termo de Referência;
    b) ANEXO II-Modelo de Credenciamento;
    c) ANEXO III -Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
    d) ANEXO IV -Modelo de Proposta Comercial;
    e) ANEXO V-Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;
    f) ANEXO VI - Modelo de Declaração Fatos Supervenientes e Impeditivos;
    g) ANEXO VII - Modelo de Declaração art. 7º, XXXIII, CR/88;
    h) ANEXO VIII- Modelo de Declaração conforme Resolução CNJ Nº 07, de 18/10/2005;

24. O contrato decorrente desta licitação será assinado eletronicamente. O vencedor da licitação deverá requerer seu login e senha para assinatura eletrônica do Contrato. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações Contratos e Compras deste Tribunal, por intermédio dos telefones (31) 3045 -1280 ou 3045 -1281.
25. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3274-1566 (ramal **480/481**) ou pessoalmente no Tribunal de Justiça Militar, no horário de 9:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, diretamente com o Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio.

Belo Horizonte, de 26 outubro de 2017.

Assinado de forma digital por FERNANDO ANTONIO NOGUEIRA GALVAO DA ROCHA
Data: 26/10/2017 15:48:25

Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha
Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

COMISSÃO DESIGNADA:
PREGOEIRO: Anny Margareth Pereira Lucas
EQUIPE DE APOIO: Marcelo de Araújo Batalha e Edmar dos Reis

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BANCOS, POLTRONAS E MESA PARA ÁREA EXTERNA.

1 – SETOR REQUISITANTE:

Gerência Administrativa

2 – OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário para área externa consistente em: 07 (sete) bancos de ferro fundido com réguas de madeira, 02 (duas) poltronas de ferro fundido com réguas de madeira e 01 (uma) mesa de madeira, conforme especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.
2.2. Todos os itens a serem adquiridos devem atender às especificações e exigências previstas neste Termo de Referência.
2.3. Os móveis deverão ser entregues montados no prédio da sede da Justiça Militar de Minas Gerais, à Rua Tomaz Gonzaga, 686, no Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG.
2.4. A prestação dos serviços previstos no objeto deste termo de referência envolve o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e outros serviços necessários a sua plena e perfeita execução, incluindo a entrega dos itens e a sua montagem.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1. Os itens a serem adquiridos devem observar as seguintes especificações:

ITEM	QUANTIDADE	UN.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL
01	07	UN	BANCO DE FERRO FUNDIDO COM RÉGUAS DE MADEIRA	Banco com aprox. 11 réguas com aprox. 2cm de espessura, madeira ipê ou cumaru com verniz cetol antifúngico e hidrorepelente Parafusos zincados Pés de ferro fundido com sapata protetora Régua nas medidas aproximadas: comprimento: 150cm – largura: 4,8cm – espessura: 2cm
02	02	UN	POLTRONA DE FERRO FUNDIDO COM RÉGUAS DE MADEIRA	Poltrona com aprox. 11 réguas com aprox. 2cm de espessura, madeira: ipê ou cumaru com verniz cetol antifúngico e hidrorepelente Parafusos zincados

				Pés de ferro fundido com sapata protetora Régua nas medidas aproximadas: comprimento: 72cm – largura: 4,8cm – espessura: 2cm
03	01	UN	MESA EM MADEIRA	Mesa com aprox. 4 réguas com aprox. 2 cm de espessura, madeira: ipê ou cumaru com verniz cetol antifúngico e hidro-repelente Mesa com medidas aproximadas de: 80cm de comprimento, 40cm de largura e 0,35cm de altura Parafusos zincados Pés de ferro fundido com sapata protetora Régua nas medidas aproximadas: Comprimento: 80cm – Largura: 10cm – espessura: 2cm

3.2. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações ora fornecidas não poderão constituir posteriormente pretexto para o fornecedor cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.
3.3. Seguem abaixo fotos como referência dos modelos, sendo aceitos modelos similares, desde que atendam às especificações previstas neste Termo de Referência:
3.3.1. Banco de Ferro Fundido com Réguas de Madeira

3.3.2. Mesa em madeira

4 – JUSTIFICATIVA:

4.1. Trata-se de termo de referência para a compra de 2 bancos, 2 poltronas e 1 mesa para o Memorial da Justiça Militar, que será construído no andar térreo do prédio sede da Justiça Militar, localizado na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, onde serão expostas peças e informações significativas que possuam valor histórico por constituir referências da atuação funcional dos juízes e servidores da Justiça Militar e contará com um espaço de convivência para os visitantes. A arquiteta contratada para elaboração dos projetos do memorial, juntamente com os estagiários do MEJUD elaboraram o layout do mobiliário necessário para o espaço de convivência que deverá ser convidativo e possuir estrutura para que seus usuários descansem durante a visitação, tornando a visita ao memorial mais agradável.
4.2. Já para o anexo do prédio da Justiça Militar/MG, estão previstos 5 bancos. Com a reforma do anexo da Justiça Militar busca-se, dentre outros objetivos, proporcionar melhores condições de trabalho para os colaboradores terceirizados e servidores do Tribunal que fazem uso do referido espaço. O arquiteto contratado para elaboração dos projetos sugeriu em seus projetos a colocação de bancos para que os usuários possam descansar nos intervalos da sua jornada de trabalho.

5 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

5.1. O prazo de garantia dos produtos contra defeito de fabricação e quanto à expectativa de vida útil não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar de seu recebimento definitivo, para todos os itens.
5.2. A garantia dos produtos, no prazo mínimo estipulado, consiste na prestação de todas as obrigações, pela Contratada, estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e suas alterações. No decorrer deste período, os reparos e substituições decorrentes da garantia deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para o Contratante.
5.3. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à qualidade dos mobiliários ofertados, à fabricação, ou decorrentes de má execução na montagem/ instalação, sempre que houver solicitação, sem ônus para o Contratante, especialmente quantos aos seguintes itens:
5.3.1. Folga ou qualquer outra instabilidade nos elementos construtivos;
5.3.2. Descolamento ou desgaste prematuro dos revestimentos;

5.3.3. Fadiga prematura de ferragens, sistemas de inclinação e sustentação, entre outros.
5.4. A Contratada deverá apresentar, em caso de substituição ou reparo, relatório de visita contendo a data de recebimento da solicitação, a identificação do defeito constatado e as providências tomadas ou a serem adotadas, informando o prazo necessário para concluir o reparo.
5.5. Os serviços de reparação abrangidos pela garantia ofertada serão executados no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data da notificação do Tribunal, em locais a serem indicados pelo Tribunal, dentro de suas dependências, ou poderão, a critério da Contratada, em virtude da complexidade do trabalho, ser realizados na fábrica ou em outro local indicado pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

6 – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. O mobiliário para área externa deverá ser entregue na sede do Tribunal Militar, localizado na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro de Lourdes, Belo Horizonte/MG, em horário comercial, preferencialmente pela manhã, sendo necessário o agendamento prévio, com no mínimo de 02 (dois) dias de antecedência, no setor de Almoxarifado do Tribunal pelo telefone (31) 3274-1566 - ramal 465/466, após comunicação da autorização da entrega realizada pela Gerência Administrativa do Tribunal.
6.2. O mobiliário deverá ser entregue, montado, e instalado no prazo máximo de 25 (vinte e cinco) dias após comunicação da autorização da entrega realizada pela Gerência Administrativa do Tribunal.
6.3. Caso haja necessidade de montagem de alguma parte do mobiliário nas dependências do Tribunal a CONTRATADA deverá comunicar o fato ao Tribunal para planejamento de logística e definição do melhor horário para a execução do serviço.
6.4. Os custos relativos à montagem e instalação de qualquer um dos mobiliários, incluindo os materiais necessários, correrão por conta da contratada, bem como a remoção de entulhos e a limpeza do local, decorrentes da realização desse serviço.
6.5. Os produtos deverão ser novos, devidamente embalados, quando couber, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada.
6.6. Para a entrega os itens deverão ser devidamente embalados e protegidos contra arranhões ou outras avarias.
6.7. A confecção dos itens deste termo deverá ser realizada, no que couber, nas dependências da empresa CONTRATADA e a entrega, montagem e instalação em local indicado pelo Tribunal, na sede do TJMMG.
6.8. A montagem e instalação deverão ser acompanhados por servidor designado pelo Tribunal.
6.9. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados, assim como observar, atender, respeitar, cumprir a legislação aplicável, bem como garantir a qualidade do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas.
6.10. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação do contratado com terceiros, sem prévia autorização expressa do Tribunal, sob pena de aplicação de sanção ou de rescisão contratual.
6.11. O objeto deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo e da proposta comercial da CONTRATADA.

6.12. A apresentação e desenvolvimento dos trabalhos deverão atender às orientações, solicitações e aprovação do TJMMG.
6.13. Podem ser realizadas reuniões de avaliação e discussão das soluções relativas ao objeto deste termo de referência sempre que o TJMMG julgar necessário ou a CONTRATADA solicitar, mediante agendamento prévio.
6.14. A CONTRATADA deve utilizar materiais de boa qualidade, de forma a garantir durabilidade e facilidade na manutenção.
6.15. Os acréscimos e supressões do objeto que vierem a ser determinados pelo Tribunal, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato decorrente da licitação, são de aceitação obrigatória pelo FORNECEDOR, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

7 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.1. No ato da entrega, o Tribunal emitirá o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mobiliário com a especificação.
7.2. Após a verificação da qualidade e quantidade do material com a finalização da montagem / instalação do total dos móveis indicados neste termo de referência será realizado o recebimento definitivo com a consequente aceitação do objeto da contratação para que seja iniciado o processo de liberação do pagamento à fornecedora Contratada.
7.3. O Tribunal reserva o direito de não receber os bens contratados em atraso, com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e no projeto anexo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, podendo aplicar as sanções cabíveis
7.4. Em caso de defeitos, imperfeições ou avarias nos mobiliários, estes serão recusados, cabendo à Contratada substituí-los por outros com as mesmas especificações exigidas neste Termo de Referência no prazo de até 7 (sete) dias a contar do recebimento da notificação, sem qualquer ônus para o Tribunal.
7.5. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços e produtos não exclui a responsabilidade civil a ele relativa.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. Executar os serviços e fornecimento objeto deste Termo de Referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo Tribunal.
8.2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados.
8.3. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Gestor ou Fiscal com respeito à execução do objeto.
8.4. Responsabilizar pela qualidade dos produtos, substituindo, no prazo de 07 (sete) dias, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, sem qualquer custo adicional para o Tribunal.
8.5 Responsabilizar até o fim da garantia, pelas manutenções corretivas dos produtos que apresentarem imperfeição ou qualquer tipo de dano que comprometa a adequada utilização do

produto ou que possa ameaçar a segurança dos usuários, promovendo seu reparo, correção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, incluindo a troca de peças, se necessário, sempre que forem detectados defeitos, vícios, ou má qualidade nos materiais dos produtos ofertados, no prazo de até 07 (sete) dias após sua notificação, sem qualquer custo adicional para o Tribunal.

8.6. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, atendendo as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

8.7. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei 8.666/93, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

a. Economia no consumo de água e energia;

b. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

c. Racionalização do uso de matérias-primas;

d. Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

e. Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

f. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

g. Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;

h. Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;

i. Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

j. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

k. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

l. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

m. Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;

n. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

8.8 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência, a pedido do Tribunal.

8.9 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços e fornecimento, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

8.10 Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços e fornecimento, bem como arcar com os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do objeto.

8.11 Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus funcionários no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados.

8.12 Executar o objeto responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados e dos produtos entregues.

8.13 Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos.

8.14 Manter o local dos serviços, quando realizados na sede do TJMMG, sempre limpo e desembaraçado, durante todo o decorrer dos serviços, providenciando, constantemente, a remoção dos entulhos e materiais excedentes que deverão ser acondicionados em local indicado pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal.
8.15 Assegurar e facilitar o acompanhamento, bem como a fiscalização, dos serviços objeto do contrato por parte da equipe do gestor/fiscal de contrato do Tribunal, durante a sua execução.
8.16 Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Tribunal, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
8.17 Encaminhar ao Tribunal, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal.
8.18. Fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.
8.19. Executar os serviços e fornecimento objeto deste termo de referência nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados, assim como observar, atender, respeitar, cumprir a legislação aplicável, bem como garantir a qualidade do objeto.
8.20. Providenciar crachás de identificação para todo o pessoal empregado na execução dos serviços, nele devendo constar o nome e uma foto recente do trabalhador, o nome do contratado e a assinatura do responsável pela sua emissão. O uso do crachá será obrigatório durante todo o período de permanência do empregado nas dependências do Tribunal.
8.21. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada no contrato de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Tribunal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do contratado.
8.22. Pagar todos os impostos, taxas, emolumentos e encargos relativos à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.
8.23. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso e sem apresentar qualquer tipo de avaria, arranhão ou quaisquer danos que o descaracterizarão como novo, podendo o TRIBUNAL recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto no Termo de Referência.
8.24. As operações de transporte, carga, descarga e montagem dos produtos são de responsabilidade do FORNECEDOR.
8.25. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido neste Termo de Referência ou pelo Tribunal, sem qualquer custo adicional.
8.26. Executar os serviços com pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade sobre quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo este TRIBUNAL exigir o afastamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento

da notificação, quaisquer deles que faltar com respeito à fiscalização ou deixar de cumprir determinações desta.
8.27. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados.
8.29. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
8.30. Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência ou qualquer outro meio de comunicação.
8.31. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
8.32. Não contratar, durante a vigência da contratação, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal, nos termos da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.
8.33. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.34. Fornecer números telefônicos ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do TRIBUNAL com a CONTRATADA, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

9.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços e fornecimento, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação da defesa.
9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
9.3. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.
9.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
9.5. Exercer a fiscalização e o acompanhamento dos serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
9.6. Efetuar recebimento provisório e definitivo do objeto.
9.7. Recusar qualquer serviço ou produto de má qualidade, que apresente incorreções de natureza construtiva ou de acabamento ou que esteja em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

9.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
9.9. Efetuar diligência, quando julgar conveniente, para comprovar o cumprimento das práticas de sustentabilidade.
9.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica esteja, em desconformidade com as disposições contratuais ou legais.
9.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado em parcela única, após o recebimento da nota fiscal/fatura pela Diretoria de Executiva de Finanças do TRIBUNAL no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal.
10.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida apenas após o recebimento definitivo dos produtos
10.2. A nota fiscal ou fatura deverão ser emitidas pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
10.3. Estão incluídos no valor total todos os produtos/materiais e os serviços envolvidos na confecção do objeto, incluindo entrega e montagem, além dos impostos, fretes, carga/descarga, transporte, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que correrão por conta do FORNECEDOR.
10.4. Não caberá qualquer acréscimo no valor do Contrato sob alegação de incompletude de descrição de dados ou de informações dos serviços, nem tampouco de desconhecimento do local ou dos serviços.
10.5. Todas as retenções legais serão efetuadas pela Diretoria Executiva de Finanças deste Tribunal.
10.6. O TRIBUNAL identificando qualquer divergência na nota fiscal ou na fatura, deverá devolvê-las ao FORNECEDOR para que sejam feitas as correções necessárias; sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
10.7. A devolução da nota fiscal não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que o FORNECEDOR suspenda a execução dos serviços ou deixe de efetuar o pagamento devido aos seus empregados.
10.8. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma, que vier a ser convencionada entre as partes.
10.9. Os pagamentos ao contratado somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços e fornecimento nas condições estabelecidas, o que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, emitida pelo gestor/fiscal de contrato do Tribunal.
10.10. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao Tribunal plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
10.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados do FORNECEDOR.
10.12. Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

10.12.1 Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.
10.12.2 Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Nota Fiscal de Serviços Série A ou ainda, RPA [Recibo de Profissional Autônomo], se o emissor for Profissional Autônomo.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL:

11.1. A execução dos serviços e fornecimento será **acompanhada e fiscalizada** por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.
11.2. Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, o Tribunal poderá contratar terceiros, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
11.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do FORNECEDOR, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços, dos produtos e materiais e a sua perfeita execução.
11.4. O exercício, pelo TRIBUNAL, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços e fornecimento, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação do FORNECEDOR nos termos deste termo de referência, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
11.5. O **fiscal do contrato**, designado pelo Tribunal, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e fornecimento e especialmente para:

a) Sustar os trabalhos do FORNECEDOR, sempre que considerar a medida necessária;
b) Exigir do FORNECEDOR a manutenção, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pelo FORNECEDOR no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
d) Notificar o FORNECEDOR sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;
e) Fazer as medições e aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;
f) Recusar os serviços e fornecimento que tenham sido realizados pelo FORNECEDOR em desacordo com as condições estabelecidas no presente termo de referência, apresentando as devidas justificativas.

11.6. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, assim como o recebimento e a conferência dos serviços e fornecimento prestados, serão realizados pelo servidor designado.
11.7. O FORNECEDOR é obrigado a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo TRIBUNAL, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.
11.8. O TRIBUNAL não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não

autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.
11.9. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do FORNECEDOR pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de referência.
11.10. Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

12 – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

12.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao TRIBUNAL, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo TRIBUNAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.
12.1.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo TRIBUNAL, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo TRIBUNAL a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
12.1.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do TRIBUNAL, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao TRIBUNAL a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEODR não a eximem das responsabilidades assumidas perante o TRIBUNAL, nos termos desta cláusula.
12.1.4. Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do TRIBUNAL, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao TRIBUNAL, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
b) medida judicial apropriada, a critério do TRIBUNAL.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.
13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o TRIBUNAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e

penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:
13.2.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;
13.2.2. multa;
13.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e suas posteriores alterações;
13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e não for procedido ao ressarcimento dos prejuízos decorrentes da inadimplência do fornecedor.
13.3. O FORNECEDOR se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o TRIBUNAL autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.
13.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
13.4.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência.
13.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.
13.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
13.5. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo TRIBUNAL. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
13.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato.
13.7. As penalidades aplicáveis pela inadimplência a qualquer das obrigações assumidas neste instrumento são as previstas nos arts. 86, 87, 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e no art. 38 do Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012.
13.8. O pagamento das multas aplicadas não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força deste termo de referência.
13.9. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste termo de referência como de responsabilidade do FORNECEDOR, o TRIBUNAL poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
13.10. As multas e penalidades previstas neste termo de referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de

eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao TRIBUNAL por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

14 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

O critério de aceitação e classificação das propostas será de acordo com as especificações do objeto relacionado, sendo que o Julgamento será pelo menor preço global.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., a participar do Procedimento Licitatório Nº 14/2017, instaurado pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 18/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ....., bem como formular propostas, ofertar lances, oferecer recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente da empresa

.....
Nome do dirigente da empresa

Obs.:
1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deve assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

A licitante....., CPF/CNPJ nº ....., ciente das normas do edital, declara, sob as penas da lei, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital** do Procedimento Licitatório nº 14/2017 – modalidade Pregão Presencial, sob o nº 18/2017, promovido pelo Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL e DATA.

_____
Assinatura do Representante legal da empresa
(nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

ANEXO IV- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada para fornecimento de mobiliário para área externa consistente em: 07 (sete) bancos de ferro fundido com réguas de madeira, 02 (duas) poltronas de ferro fundido com réguas de madeira e 01 (uma) mesa de madeira, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) e demais disposições deste EDITAL.

Razão Social:		
CNPJ/CPF:		
NIT/PIS/PASEP (se profissional autônomo):		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
CEP:		E-mail:
Telefones:		
Banco:	Agência:	Conta bancária:
Nome do representante:		
Identificação		Qualificação
A EMPRESA É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? ( ) SIM ou ( ) NÃO		

LOTE ÚNICO

Item	Especificação do Objeto	Especificação Técnica Do Material	UN	QTD	PREÇO			
					COM ICMS		SEM ICMS	
					Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	BANCO DE FERRO FUNDIDO COM RÉGUAS DE MADEIRA	- Banco com aprox. 11 réguas com aprox. 2cm de espessura, madeira ipê ou cumaru com verniz cetol antifúngico e hidrorepelente - Parafusos zincados - Pés de ferro fundido com sapata protetora - Régua nas medidas aproximadas: comprimento: 150cm – largura: 4,8cm – espessura: 2cm	UN	07				
02	POLTRONA DE FERRO	- Poltrona com aprox. 11 réguas com aprox.	UN	02				

	FUNDIDO COM RÉGUAS DE MADEIRA	2cm de espessura, madeira: ipê ou cumaru com verniz cetol antifúngico e hidrorepelente - Parafusos zincados - Pés de ferro fundido com sapata protetora - Régua nas medidas aproximadas: comprimento: 72cm – largura: 4,8cm – espessura: 2cm						
03	MESA EM MADEIRA	- Mesa com aprox. 4 réguas com aprox. 2 cm de espessura, madeira: ipê ou cumaru com verniz cetol antifúngico e hidro-repelente - Mesa com medidas aproximadas de: 80cm de comprimento, 40cm de largura e 0,35cm de altura - Parafusos zincados - Pés de ferro fundido com sapata protetora -Régua nas medidas aproximadas: Comprimento: 80cm – Largura: 10cm – espessura: 2cm	UN	01				
	VALOR TOTAL							

- A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos serviços produtos relacionados no Termo de Referência.
- Estão inclusos nos valores propostos todas as despesas para a execução do objeto, incluindo montagem e instalação, bem como todos os custos, diretos e indiretos, impostos e lucro.
- Caso haja incidência de ICMS, os licitantes mineiros deverão cotar, além do preço normal de mercado, o preço resultante da dedução do ICMS, o qual será considerado como base para classificação das propostas, etapa de lances, julgamento, adjudicação e homologação. *Não se aplica a isenção do ICMS aos contribuintes mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional a que se refere a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ou seja, tais contribuintes deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS. *Os licitantes

mineiros optantes pelo Regime do Simples Nacional deverão declarar ou comprovar juntamente com suas propostas comerciais esta sua condição.
- Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o Fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

* Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.
* Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, Nota Fiscal de Serviços Série A ou ainda, Recibo de Pagamento a Contribuinte Individual – RPCI, se o emissor for Profissional Autônomo.

Declara que toda a execução será de acordo com as especificações e condições previstas no **Termo de Referência (Anexo I) e demais condições previstas no edital.**

Declara, ainda, que os valores de todos os custos, impostos, taxas, encargos, frete, bem como os materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos, lucro, montagem e qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução do objeto contratual, encontram-se incluídos no preço global da proposta.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

LOCAL e DATA.

_____
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
(Nº Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____ , CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra como _____, assim definida nos termos do art. 3º, inciso ____, da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.12.2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

LOCAL e DATA.

_____
(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS

A licitante _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, e na forma do § 2º, artigo 32, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, que, até a presente data, **não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação** no Procedimento Licitatório Nº 14/2017 – Pregão Presencial Nº 18/2017, do Tribunal de Justiça Militar e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo.

DECLARA, também, que se compromete a informar a ocorrência de qualquer fato impeditivo posterior a esta declaração que interfira nos dados constantes dos registros cadastrais do Estado de Minas Gerais, inclusive em relação ao porte do fornecedor declarado acima.

LOCAL e DATA.

_____
(Representante legal – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO (Cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 14/2017
(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL e DATA.

_____
(Nome – Identidade – CPF/CNPJ do declarante)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

PESSOA FÍSICA

Ref.: Procedimento Licitatório nº 14/2017
(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

LOCAL e DATA.

_____
(Nome – Identidade – CPF)

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CNJ Nº 07, de 18/10/2005

PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que **não possui, em seu quadro societário,** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento **vinculados direta ou indiretamente às unidades da área encarregada da licitação** deste Tribunal, nos termos do art. 2º, inc. VI, da Resolução n. 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, que não possui, em seu quadro funcional, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

PESSOA FÍSICA

O licitante_____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados ao TJMMG, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, nos termos do art. 2º, inc. V, da Resolução do Conselho Nacional de Justiça n. 07, de 18 de outubro de 2005, com redação dada pela Resolução CNJ n. 229, de 22 de junho de 2016, que veda a prática de nepotismo no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário.

Local e data

_____
Assinatura do representante legal e CPF